

MAGALHÃES: R\$ 238,30; 5º lugar: BONAMARCK: R\$ 248,50; 6º lugar: DAVOP: R\$ 250,00; 7º lugar: A&I: R\$ 408,70. Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou o preço obtido também aceitável.

Lote 5 – propostas iniciais: C.G. MAGALHÃES: R\$ 6.078,31; GUARUTELHA: R\$ 6.070,52; BONAMARCK: R\$ 5.165,82; JBO-NACH: 4.456,54; PANORAMA: R\$ 4.263,00. Após etapa de lances, foi obtida a seguinte classificação: 1º lugar: JBONACH: R\$ 4.200,00; 2º lugar: PANORAMA: R\$ 4.263,00; 3º lugar: BONAMARCK: R\$ 5.165,82; 4º lugar: GUARUTELHA: R\$ 6.070,52; 5º lugar: C.G. MAGALHÃES: R\$ 6.078,31. Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou o preço obtido também aceitável.

Aberto o 2º envelope das licitantes que apresentaram a melhor proposta em cada item, foi verificado o atendimento dos requisitos exigidos no edital, tendo sido consideradas habilitadas. Ato contínuo, consultados, os Licitantes declinaram do direito de interpor recurso e o Pregoeiro ADJUDICOU o objeto deste Pregão da seguinte forma: lotes 1, 4 e 5: à empresa JBONACH DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA. - EPP; lote 02 à empresa FERRAMENTAS BONAMARCK LTDA. - ME e o lote 3 à empresa ACESSORIUN MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. – EPP. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão.
DESPACHO DO PRESIDENTE

Processo TC. 72.001.023.11-59 – Interessados: TCMSP/ FABIO L. ZANQUETTA ELETRÔNICA ME – Objeto: Serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de som – DESPACHO: À vista dos elementos constantes dos autos e das manifestações da Subsecretaria Administrativa e da Secretaria Geral, AUTORIZO a adoção das seguintes providências, com fundamento no disposto no artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93: Lavratura do contrato com a empresa Fabio L. Zanquetta Eletrônica ME, CNPJ nº 06.283.942/0001-00, conforme minuta de fls. 23/28; Emissão de nota de empenho, pagamentos e cancelamento do saldo, se houver, em nome da referida empresa, no valor total de R\$7.760,00 (sete mil, setecentos e sessenta reais), para atender as despesas deste exercício.

### SÃO PAULO TURISMO

**EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO**

**Processo de Compras 495/10 - Contrato CCN/GCO 101/10 - Termo de Aditamento CCN/GCO 050/11** - Contratante: São Paulo Turismo S/A - Contratada: FLASH ILLUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO LTDA-ME. - Pregão Eletrônico 024/10 - CNPJ: 67.983.007/0001-41.- Objeto do Contrato: Prestação de serviços de instalação e operação de equipamento de vídeo e multimídia, sistemas de captação, edição, gravação e transmissão e sistema de projeção de imagens para atendimento parcelado a diversos eventos.- Objeto do aditamento: Acréscimo ao quantitativo do objeto contratual, num valor de R\$ 14.825,00. - Valor do Contrato: R\$ 114.525,00. -Data da assinatura: 27/04/11. Processo de Compras Nº 927/11 - Pregão Eletrônico - nº114/11

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a realização de projeto, montagem e desmontagem de estande, para atendimento ao evento “Simpósio de Vigilância em Saúde da Cidade de São Paulo”

As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas até 23/05/2011 às 09:00, horário de Brasília, pelo sistema eletrônico Licitações-e no site: http://www.licitacoes-e.com.br. O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se disponível na íntegra, no site: http://www.licitacoes-e.com.br (licitação nº 363854), através do sistema eletrônico 'Licitações-e' e também no site: http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br. Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos na Gerência de Compras da São Paulo Turismo S.A., na Av. Olavo Fontoura, 1209 - Portão 35 - Parque Anhembi - Santana - São Paulo, das 09:00 às 11:00h e das 14:00 às 17:00h, pelo telefone: (11) 2226-0496/0497/0685, ou ainda pelo e-mail: licitacoes@spturis.com. Comissão Permanente de Licitações – São Paulo Turismo S.A. Processo de Compras Nº 1660/10 - Tomada de Preços - nº010/10

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para fornecimento e instalação de Venezianas Industriais para ventilação natural do Pavilhão de Exposições no Parque Anhembi
**COMUNICAMOS** que em 06/05/2011 o Diretor Administrativo Financeiro e de Relação com Investidores da São Paulo Turismo S.A, HOMOLOGOU o procedimento licitatório em que foi

ADJUDICADO o objeto à empresa Construtora Mollinari Ltda pelo valor de R\$ 1.085.000,00 e AUTORIZOU a contratação. Comissão Permanente de Licitações.

Processo de Compras Nº 926/11 - Pregão Eletrônico - nº113/11
Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de credenciamento, visando atendimento ao evento da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), “I Simpósio de Vigilância em Saúde da Cidade de São Paulo
As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas até 23/05/2011 às 09:00, horário de Brasília, pelo sistema eletrônico Licitações-e no site: http://www.licitacoes-e.com.br. O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se disponível na íntegra, no site: http://www.licitacoes-e.com.br (licitação nº 363847), através do sistema eletrônico 'Licitações-e' e também no site: http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br.
Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos na Gerência de Compras da São Paulo Turismo S.A., na Av. Olavo Fontoura, 1209 - Portão 35 - Parque Anhembi - Santana - São Paulo, das 09:00 às 11:00h e das 14:00 às 17:00h, pelo telefone: (11) 2226-0496/0497/0685, ou ainda pelo e-mail: licitacoes@spturis.com. Comissão Permanente de Licitações – São Paulo Turismo S.A.
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Processo de Compras 229/11 - Contrato CCN/GCO 084/11** - Contratante: São Paulo Turismo S/A - Contratada: DAVI DA SILVA ME.- CNPJ: 13.010.452/0001-04.- Pregão Eletrônico: 046/11 - Objeto do Contrato: Prestação de serviços de postos de bombeiro profissional civil/socorristas, com equipamentos de prevenção de incêndios e primeiros socorros para diversos eventos.- Valor total do Contrato: R\$ 119.250,00. - Vigência do Contrato: 15/04/11 a 14/04/12. - Data da assinatura: 15/04/2011.

Processo de Compras Nº 024/11 - Pregão Eletrônico - nº 001a/11

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamento de Grande Porte, incluindo combustíveis e mão de obra especializada, para atendimento à São Paulo turismo em obras e serviços de manutenção, por um período de 12 meses, renováveis por iguais ou menores períodos.

Considerando o fracasso do Lote 2, comunicamos a repetição do certame para aquele lote, como segue:

As Novas Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas até 31/05/2011 às 09:00, horário de Brasília, pelo sistema eletrônico Licitações-e no site: http://www.licitacoes-e.com.br. O Novo Edital do Pregão Eletrônico encontra-se disponível na íntegra, no site: http://www.licitacoes-e.com.br (licitação nº 363793), através do sistema eletrônico 'Licitações-e' e também no site: http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br.
Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos na Gerência de Compras da São Paulo Turismo S.A., na Av. Olavo Fontoura, 1209 - Portão 35 - Parque Anhembi - Santana - São Paulo, das 09:00 às 11:00h e das 14:00 às 17:00h, pelo telefone: (11) 2226-0496/0497/068

Comissão Permanente de Licitações – São Paulo Turismo S.A.

Processo de Compras Nº 840/11 - Pregão Eletrônico - nº096/11
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em comunicação visual para locação, transporte, montagem, manutenção e desmontagem de totens digitais para compartilhamento de informações/dados com conexão com a internet e execução de software com conteúdo programático do evento para atendimento da Conferência C40 a ser realizada no período compreendido entre nos dias 01 e 02 de junho de 2011 no hotel Sheraton WTC, conforme bases, condições e especificações do Edital e seus Anexos.

As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas até 23/05/2011 às 09:00, horário de Brasília, pelo sistema eletrônico Licitações-e no site: http://www.licitacoes-e.com.br.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se disponível na íntegra, no site: http://www.licitacoes-e.com.br (licitação nº 363863), através do sistema eletrônico 'Licitações-e' e também no site: http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br.

Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos na Gerência de Compras da São Paulo Turismo S.A., na Av. Olavo Fontoura, 1209 - Portão 35 - Parque Anhembi - Santana - São Paulo, das 09:00 às 11:00h e das 14:00 às 17:00h, pelo telefone: (11) 2226-0496/0497/0685, ou ainda pelo e-mail: licitacoes@spturis.com. Comissão Permanente de Licitações – São Paulo Turismo S.A.

com brinquedos com acessibilidade total para crianças com e sem deficiência, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a instituir que nas áreas de lazer e recreação infantil praças e parques municipais, parques e locais de entretenimento privados, clubes particulares e centros comerciais com área de lazer, devem conter brinquedos adaptados a crianças com deficiência física, visando a sua integração com outras crianças.

Parágrafo único – Os brinquedos de que trata o caput deste artigo devem ser adequados para o uso simultâneo de crianças com e sem deficiência e estarem de acordo com as normas de segurança do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Inmetro.

Art. 2º Os locais de que trata o art. 1º desta Lei devem se adequar aos padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT para o fácil acesso de pessoas com deficiência.

Art. 3º O não cumprimento desta Lei acarretará a suspensão do alvará de funcionamento dos estabelecimentos comerciais até a sua adequação a legislação em vigor.

Artigo 4º Observado o disposto no artigo 1º, os equipamentos serão instalados gradativamente nas praças e parques municipais de acordo com as disponibilidades financeiras do município.

Artigo 5º As praças e parques onde sejam instalados os equipamentos deverão contar com total acessibilidade para as crianças “cadeirantes” até o brinquedo.

Parágrafo único – Nos locais, a que se refere o “caput” do artigo 1º, deverão ser afixadas placas indicativas com a seguinte informação: “Entretenimento infantil adaptado para a integração de crianças com e sem deficiência.”

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em As Comissões competentes.”

**PROJETO DE LEI 01-00226/2011 do Vereador Tião Farias (PSDB)**

“Estabelece diretrizes a serem observadas para a publicação de dados e informações pela Prefeitura do Município de São Paulo em formato eletrônico, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º. Todos os dados e informações da Prefeitura do Município de São Paulo, incluindo a administração direta, indireta e fundacional, publicados em meio eletrônico, estarão também disponíveis em formato aberto.

§ 1º. Para os efeitos desta lei, formato aberto é aquele em que os dados e informações podem ser livremente utilizados, reutilizados e redistribuídos por qualquer pessoa ou máquina.

§ 2º. Os dados e informações em formato aberto referem-se a relatórios, balanços, balancetes, estudos, listagens de serviços e endereços, mapas e qualquer publicação em meio eletrônico.

Art. 2º. Os dados e informações governamentais disponíveis em formato aberto observarão os seguintes princípios:

I – Completeude: todos os dados e informações públicas devem ser disponibilizados, pois não estão sujeitos a restrições de privacidade, segurança ou outros privilégios.

II – Primariedade: são apresentados como são colhidos da fonte, sem agregação ou modificação.

III – Atualidade: devem ser publicados o mais rápido possível para preservar o seu valor.

IV – Acessibilidade: devem ser disponibilizados por inteiro, para a maior quantidade possível de pessoas, por um custo razoável e num formato conveniente e modificável.

V – Reuso: devem ser fornecidos sob termos que permitam a reutilização e a redistribuição, incluindo o cruzamento com outros conjuntos de dados.

VI – Legíveis por máquina: devem ser estruturados de modo a permitir o processamento automático.

VII – Centralização: os dados e informações de um órgão devem ser reunidos e mantidos em único lugar.

VIII – Participação universal: os dados e informações devem estar disponíveis para qualquer pessoa capaz de usar, reutilizar e redistribuir, sem qualquer discriminação em relação a áreas de atuação, pessoas e grupos.

IX – Não-exclusividade: nenhuma entidade ou organização deve ter controle exclusivo sobre os dados e informações publicadas.

X – Livres de licenças: não devem estar sujeitos a copyrights, patentes, marcas registradas ou regulações de segredo industrial, admitindo-se restrições quanto à privacidade, segurança e outros privilégios, desde que justificadas.

Art. 3º. Não se aplicam as disposições desta I ei aos dados e informações fornecidos por meio de sistemas fechados ou restritos, cujo acesso é privativo a servidores públicos.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. O Executivo regulamentará esta lei 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em As Comissões competentes.”

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 02-00033/2011 do Vereador Carlos Neder (PT)**

“Revoga na íntegra o Decreto 52.290, de 3 de maio de 2011, que declara de utilidade pública, para fim de desapropriação, imóveis particulares situados no Distrito da Lapa, Subprefeitura da Lapa, necessários à implantação de equipamento público.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto 52.290, de 3 de maio de 2011, declarando de utilidade pública, para ser de desapropriados judicialmente ou adquiridos mediante acordo, os imóveis particulares situados no Distrito da Lapa, Subprefeitura da Lapa, necessários à implantação de equipamento público, contidos na área de 13.470,00m2 (treze mil, quatrocentos e setenta metros quadrados), delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-6-7-8-1, indicado na planta P-31.305-A1, do arquivo do Departamento de Desapropriações, cuja cópia se encontra juntada à fl. 210 do processo administrativo nº 2010-0.310.767-9., e dá outras providências.

Art. 2º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Art. 3º - As despesas decorrentes da implantação deste decreto legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Sala das Sessões, As Comissões competentes.”

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 02-00034/2011 do Vereador Eiseu Gabriel (PSB)**

“Dispõe sobre a outorga da Medalha Anchieta e Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo à Srª. Clarice Herzog”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica concedido, a Srª. Clarice Herzog, a Medalha Anchieta e o Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo.

Art. 2º - A entrega da referida honraria será efetuada em Sessão Solene, a ser previamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, As Comissões competentes.”

**PROJETO DE RESOLUÇÃO 03-00007/2011 dos Vereadores David Soares (PSC), Carlos Apolinário (DEM) e Sandra Tadeu (DEM)**

“Altera disposição da Resolução nº 02, de 26 de abril de 1991, acerca da precedência das proposições apresentadas, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO RESOLVE:

Art. 1º Inclua-se na Resolução nº 02, de 26 de abril de 1991, no Título VII, Capítulo V, Seção II – Da Tramitação dos Projetos, o §4º no art. 239 com a seguinte redação:

“Art.239.....

.....

§4º Os projetos de emenda à Lei Orgânica, os projetos de lei, os projetos de decreto legislativo e os projetos de resolução que forem apresentados pelos vereadores e vereadoras de igual teor ou semelhante a proposição precedente serão apensados para ulterior deliberação, podendo ser aprovados em conjunto ou qualquer deles ser rejeitado pelo Plenário em primeira ou em segunda discussão.”

Sala das Sessões, em As Comissões competentes.”

**SECRETARIA DAS COMISSÕES – SGP.1**

EQUIPE DA SECRETARIA DAS COMISSÕES DO PROCESSO LEGISLATIVO – SGP.12

**Á COMISSÃO DE POLITICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE CONVIDA O PÚBLICO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA QUE REALIZARÁ:**

Data: 11/05/2011

Horário: 10:00 h

Local: Plenário 1º de Maio - 1º andar

Tema: “Ruídos provocados pelas atividades aeroportuárias de Congonhas e o impacto sobre as áreas localizadas no seu entorno”.

RETIFICAÇÕES

No D.O.C. de 26/02/2011, pág. 113. col. 01, leia-se como segue e não como constou:

PARECER Nº 0018/2011 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 0096/10.

Trata-se de projeto de decreto legislativo, de iniciativa do nobre Vereador Juscelino Gadelha, que visa conceder o Título de Cidadão Paulista ao Sr. Alberto Luiz da Silva.

A propositura está subscrita pelo número regimental de Vereadores e encontra-se instruída com biografia circunstanciada do homenageado e com sua anuência por escrito, conforme exigência do art. 348 e parágrafo único, da Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo).

A matéria está embasada no artigo 14, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município, assim como no artigo 236, parágrafo único, inciso II, e 347 a 351, todos do Regimento Interno, devendo ser observado o quorum da maioria qualificada de 2/3 para a sua aprovação, nos termos do art. 40, § 5º, inciso IV, da Lei Orgânica.

Sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 349 do Regimento Interno, somos,

PELA LEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 24/02/2011.

Ítalo Cardoso – PT – Presidente

Floriano Pesaro – PSDB – Relator

Anibal de Freitas – PSDB

Floriano Pesaro – PSDB

Netinho de Paula - PCdoB

Ushitaro Kamia – DEM

PARECER Nº 0019/2011 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 0097/10.

Trata-se de projeto de decreto legislativo, de iniciativa do nobre Vereador Juscelino Gadelha, que visa conceder o Título de Cidadão Paulista ao Sr. Sérgio Cordeiro de Andrade – Sérgio Maranhão.

A propositura está subscrita pelo número regimental de Vereadores e encontra-se instruída com biografia circunstanciada do homenageado e com sua anuência por escrito, conforme exigência do art. 348 e parágrafo único, da Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo).

A matéria está embasada no artigo 14, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município, assim como no artigo 236, parágrafo único, inciso II, e 347 a 351, todos do Regimento Interno, devendo ser observado o quorum da maioria qualificada de 2/3 para a sua aprovação, nos termos do art. 40, § 5º, inciso IV, da Lei Orgânica.

Sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 349 do Regimento Interno, somos,

PELA LEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 24/02/2011.

Ítalo Cardoso – PT – Presidente

Netinho de Paula – PCdoB – Relator

Anibal de Freitas – PSDB

Floriano Pesaro – PSDB

Ushitaro Kamia – DEM

No D.O.C. de 26/02/2011, pág. 113. col. 02, leia-se como segue e não como constou:

PARECER Nº 0020/2011 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 0098/10.

Trata-se de projeto de decreto legislativo, de iniciativa do nobre Vereador Juscelino Gadelha, que visa conceder o Título de Cidadão Paulista ao Dr. Henrique Sebastião Francé.

A propositura está subscrita pelo número regimental de Vereadores e encontra-se instruída com biografia circunstanciada do homenageado e sua anuência por escrito, conforme exigência do art. 348 e parágrafo único, da Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo).

A matéria está embasada no artigo 14, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município, assim como no artigo 236, parágrafo único, inciso II, e 347 a 351, todos do Regimento Interno, devendo ser observado o quorum da maioria qualificada de 2/3 para a sua aprovação, nos termos do art. 40, § 5º, inciso IV, da Lei Orgânica.

Sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 349 do Regimento Interno, somos,

PELA LEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 24/02/2011.

Ítalo Cardoso – PT – Presidente

Netinho de Paula – PCdoB – Relator

Anibal de Freitas – PSDB

Floriano Pesaro – PSDB

Ushitaro Kamia – DEM

PARECER Nº 0021/2011 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 0099/10.

Trata-se de projeto de decreto legislativo, de iniciativa do nobre Vereador Adolfo Quintas, que visa conceder o Título de Cidadão Paulista ao Sr. Francisco de Assis Silva.

A propositura está subscrita pelo número regimental de Vereadores e encontra-se instruída com biografia circunstanciada do homenageado e com sua anuência por escrito, conforme exigência do art. 348 e parágrafo único, da Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo).

A matéria está embasada no artigo 14, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município, assim como no artigo 236, parágrafo único, inciso II, e 347 a 351, todos do Regimento Interno, devendo ser observado o quorum da maioria qualificada de 2/3 para a sua aprovação, nos termos do art. 40, § 5º, inciso IV, da Lei Orgânica.

Sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 349 do Regimento Interno, somos,

PELA LEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 24/02/2011.

Ítalo Cardoso – PT – Presidente

Ushitaro Kamia – DEM – Relator

Anibal de Freitas – PSDB

Floriano Pesaro – PSDB

Netinho de Paula - PCdoB

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Pauta da 10ª Reunião Ordinária

Data: 11/5/2011